



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 4.115-A, DE 2019

(Do Sr. Fernando Rodolfo)

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. PASTOR EURICO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Emendas oferecidas pelo relator (2)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (2)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada a cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O clima garanhense é classificado como tropical de altitude, com temperaturas médias anuais de 21 °C, chegando a 10°C ou até menos nos meses mais frios, época que também é tradicionalmente a mais chuvosa do ano.

Garanhuns é conhecida nacionalmente como a Suíça Brasileira, consolidada por Luiz Gonzaga em seu clássico “Onde o Nordeste Garoa”, numa justa homenagem à cidade.

O Festival de Inverno que ocorre no mês de julho, atrai todos os anos milhares de pessoas de todo o País. Além dos shows, oficinas culturais, ótima culinária, exposições de arte, apresentações circenses e outras manifestações culturais, o festival é considerado um dos maiores festivais culturais do Norte-Nordeste Brasileiro. A combinação de clima ameno e aconchegante, cultura e beleza colaboram para a concessão do sugerido título.

Sala das Sessões em, 16 de julho de 2019.

Fernando Rodolfo

PL/PE

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 4.115, DE 2019

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

Autor: Deputado FERNANDO RODOLFO

Relator: Deputado PASTOR EURICO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.115, de 2019, do Senhor Deputado Fernando Rodolfo, declara a cidade de Garanhuns (PE), Capital do Inverno Nordestino, tanto em sua ementa quanto no art. 1º. O art. 2º é a cláusula de vigência, que é imediata à publicação da lei.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de Lei nº 4.115, de 2019, do Senhor Deputado Fernando Rodolfo, declara a cidade de Garanhuns (PE), Capital do Inverno Nordestino. O autor, em sua Justificação, afirma que "o clima garanhuense é classificado como tropical de altitude, com temperaturas médias anuais de 21°, chegando a 10° ou até menos nos meses mais frios, época que também é tradicionalmente a mais chuvosa do ano". Ademais, nos informa que em julho acontece o tradicional Festival de Inverno. Vale ressaltar que



esse festival é o principal evento realizado no município e o Maior Evento Multicultural da América Latina, atraindo mais de 500 mil visitantes por ano e sendo o segundo mais atrativo do inverno pernambucano, após as festas juninas de Caruaru.

O festival oferece aos turistas desde grandes shows aos cortejos da cultura popular pernambucana e brasileira, do espetáculo teatral ao recital de poesias nas feiras livres, tendo toda riqueza e diversidade cultural abrangida. Desta forma, lembra que "Garanhuns é conhecida nacionalmente como a Suíça Brasileira".

Esses elementos adequadamente caracterizam a pertinência e o caráter meritório da proposição, sendo necessário apenas acrescentar o termo "nacional" após "capital", para que se siga o padrão da qualificação do município como "capital nacional".

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.115, de 2019, com as Emendas anexas.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PASTOR EURICO

Relator



* C D 2 3 7 7 2 8 3 4 8 6 0 0 *



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 4.115, DE 2019

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

EMENDA Nº

Substitua-se, na ementa do projeto de lei, a expressão “Capital do Inverno Nordestino” por “Capital Nacional do Inverno Nordestino”.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PASTOR EURICO

Relator



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 4.115, DE 2019

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

EMENDA N°

Substitua-se, no art. 1º do projeto de lei, a expressão “Capital do Inverno Nordestino” por “Capital Nacional do Inverno Nordestino”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PASTOR EURICO

Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.115, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com emendas, do Projeto de Lei nº 4.115/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pastor Eurico.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari e Lídice da Mata - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessoa, Glaustin da Fokus, Jandira Feghali, Talíria Petrone, Aureo Ribeiro, Carlos Henrique Gaguim, Célia Xakriabá, Delegada Katarina, Dr. Frederico, Erika Kokay, Pastor Eurico, Prof. Paulo Fernando, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 09/08/2023 16:11:16.340 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL4115/2019

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238758884800>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 4.115, DE 2019

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO N° 1

Substitua-se, na ementa do projeto de lei, a expressão “Capital do Inverno Nordestino” por “Capital Nacional do Inverno Nordestino”.

Sala da Comissão, em 09 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 4.115, DE 2019

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO N° 2

Substitua-se, no art. 1º do projeto de lei, a expressão “Capital do Inverno Nordestino” por “Capital Nacional do Inverno Nordestino”.

Sala da Comissão, em 09 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente



* C D 2 3 1 2 6 9 0 9 9 3 0 0 *

